

EDITAL Nº 123, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Visitante - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Categoria	Classificados
60/2021	Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design / CT	Planejamento Urbano e Design da Informação	Pleno	1º Gilberto Corso Pereira

CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - UASG 153045

Nº Processo: 041714/2021-31. Objeto: O registro de preços para a eventual aquisição de matéria-prima e insumos para atendimento das demandas da Imprensa Universitária pelo período estimado de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 08/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153045-5-00048-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pro Reitor de Planejamento e Administração

(SIASgnet - 05/11/2021) 153045-15224-2021NE800003

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS CAMPI DA UFC EM CRATEÚS E EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 173/2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2017, e da Portaria nº 1.034/2017, do Ministro da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de seleção simplificada, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária, para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de Nível Superior, nos termos do inciso XII do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

CARGO	CÓDIGO	CAMPUS	VAGAS	REGIME	REMUNERAÇÃO	TAXA
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01	Crateús	01	40h	R\$ 4.638,66	R\$ 120,00
	02	Fortaleza	02			

1.1 QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Bacharelado em Letras Libras ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Curso de Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 250 horas; ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Certificação ProLibras em Tradução e Interpretação; ou Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Especialização em Libras - Tradução e Interpretação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser solicitada no período de 10 a 15 de novembro 2021, no horário das 08 horas da data do início até as 22 horas da data do término das inscrições, somente pela Internet. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar, os seguintes documentos, para o e-mail inscricao@selecao.ufc.br:

a) Requerimento de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br;

b) cópia do documento de identificação do candidato, com fotografia;

c) cópia do diploma/certificado que comprove a qualificação exigida no subitem 1.1 do presente Edital. O diploma/certificado poderá ser substituído por certidão/declaração que comprove a conclusão do curso;

d) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), efetuada através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);

e) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 4.2 do presente Edital.

2.2. O candidato que não encaminhar os documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 2.1 terá a sua inscrição indeferida.

2.3. O candidato que não encaminhar o documento previsto na alínea "e", não poderá concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, concorrendo somente as vagas para ampla concorrência.

2.4. Não será permitido o encaminhamento dos documentos previstos no subitem 2.1, após o término do período de inscrição.

2.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e suas alterações, e do presente Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

3.2. O citado Requerimento deverá ser enviado para o e-mail inscricao@selecao.ufc.br no dia 10 de novembro de 2021. O candidato será comunicado do deferimento ou não da solicitação no dia 12 de novembro de 2021, no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

4.2. O candidato deverá indicar no Requerimento de Solicitação de Inscrição, documento disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

4.3. Serão reservadas às pessoas com deficiência 20% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.4. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato será informado, no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, do dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.

4.5. O candidato que concorre à vaga reservada para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.6. A vaga reservada para pessoa com deficiência e não ocupada será preenchida por candidato aprovado para as vagas da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará de Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório. A Prova Prática será realizada no dia 24 de novembro de 2021. O local e o horário de realização da Prova Prática será divulgado no site www.progep.ufc.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, do horário de início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, na cor preta ou azul, e portando o original do documento de identidade, com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997, publicada no DOU de 24/09/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

5.3. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

5.4. A Prova Prática será constituída por 03(três) etapas de Tradução e Interpretação, conforme descrito abaixo, cada uma valendo até 100 (cem) pontos. A banca examinadora será composta por 03(três) avaliadores. A nota de cada avaliador será a média aritmética das notas atribuídas em cada etapa. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética da nota de cada avaliador. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos:

a) primeira etapa: tradução de um vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa escrita;

b) segunda etapa: interpretação de áudio em língua portuguesa para língua brasileira de sinais-LIBRAS;

c) terceira etapa: interpretação de vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa oral.

5.5. Serão considerados no julgamento da Prova Prática, os seguintes aspectos:

a) semelhança interpretativa (40% da pontuação);

b) competência referencial, linguísticas e tradutórias (40% da pontuação);

c) coesão e coerência (10% da pontuação);

d) utilização do tempo (10% da pontuação).

5.6. Serão considerados impedidos de participar da banca examinadora da Prova Prática:

a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato em atividade profissional;

d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.